



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial no Registro de Preços	Nº 25/2018
Tipo	Menor Preço por Item
Sessão Pública	Dia 26/06/2018
Objeto	Registro de preços para a aquisição de medicamentos e insumos de saúde
Expediente da CPL	08 às 11 e 13 às 17 horas

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 09 de 2 de janeiro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **8:30 horas**, do dia **26 de junho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a aquisição de medicamentos e insumos de saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 25/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 25/2018

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do Edital do Pregão;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

d) Planilha de preço ofertado;



- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;
- g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega na Sede da Farmácia de Minas, situada à Rua das Lavadeiras, nº 80, Bairro Aroeiras, na cidade de Nova Era - MG, com frete e descarga às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

j) PEN DRIVE COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (solicitar arquivo através do e-mail: compras@novaera.mg.gov.br)

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7 – A proposta deverá vir acompanhada de:

- a) comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário (para os casos em que couber)
 - a.1) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;
- b) cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.



5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido medicamentos, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local;
- c) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;
- d) Autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, p/ medicamentos constantes da relação da Portaria nº. 344/98 (medicamentos controlados);
- e) Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia (para os casos em que couber);
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor (para os casos em que couber).
- g) Declaração da licitante, sob a s penas do art.299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizara a entrega no prazo previsto no edital.

6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;



- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

- 6.2.1** - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.
- 6.2.2** - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.
- 6.2.3** - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.
- 6.2.4** - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.
- 6.2.5** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 6.2.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 7.1.1** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

- 8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.
- 8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5** – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.
- 8.6** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



02.05.01.10.303.1014.2068 – 3.3.90.32.00 – Ficha 361

02.05.01.10.302.1011.2075 – 3.3.90.32.00 – Ficha 424

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 472.459,47 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

10.2 - A entrega deve ser PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Era, na **Farmácia de Minas, situada à rua das Lavadeiras, nº 80, bairro Aroeiras, de 7:00 às 15:00 horas**, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), e no **Hospital São José da Lagoa, situado na rua Oscar de Araújo, nº 197, Centenário**, acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.3 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES



12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2 - A adjudicação de item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a autarquia convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do município.



14.1.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

14.2 - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da autarquia, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

14.2.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as notas de autorização de fornecimento e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

14.3 - Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

14.4 - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) e/ou contrato com o município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.5 - Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

14.6 - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

14.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

14.8 - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste edital.

14.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, até o momento da emissão da nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.10 - Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.11 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

14.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



14.13 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.14 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

XV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento na sessão pública do Pregão Presencial.

15.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

16.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 11 de junho de 2018.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Maria do Carmo de Castro Gonçalves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	UNIT	TOTAL
1	BRIMONIDINA + TIMOLOL, FRASCO 5ML, 2 +5MG/ML	24	FRASCO		
2	CLONIDINA 0,100MG	5.000	COMPRIMIDO		
3	DENOSUMABE 01 ML, 60MG/ML	4	SERINGA		
4	DOMPERIDONA 10MG	720	COMPRIMIDO		
5	HEPARINA 5.000UI/0,25ML	360	AMPOLA		
6	HIPROMELOSE, DEXTRANA 15ML 1MG/ML + 3MG/ML	12	FRASCO		
7	INSULINA LISPRO 10ML 100UI/ML	120	FRASCO		
8	INSULINA GLARGINA 10ML 100UI/ML	24	FRASCO		
9	LATANOPROSTA + TIMOLOL 2,5ML 50 MCG/ML + 5 MG/ML	24	FRASCO		
10	PANTOPRAZOL 20MG	720	COMPRIMIDO		
11	RIVAROXABANA 20MG	720	COMPRIMIDO		
12	TRAVOPROSTA + TIMOLOL 2,5ML 0,004% + 0,5%	30	FRASCO		
13	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 145MG+333MG	600	COMPRIMIDO		
14	ARIPRIPIAZOL 10MG	360	COMPRIMIDO		
15	CLOBAZAN 10MG	3.000	COMPRIMIDO		
16	METILFENIDATO 36MG	360	COMPRIMIDO		
17	TRIFLUOPERAZINA 5MG	5.000	COMPRIMIDO		
18	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C/2ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
19	AGUA BIDESTILADA 10ML	200	CAIXA C/200		
20	AGUA BIDESTILADA 500ML	50	CAIXA C/25		
21	AGULHA 0,70X25MM	300	CAIXA C/100		
22	AGULHA 0,80X25MM	550	CAIXA C/100		
23	AGULHA 1,2X40MM	300	CAIXA C/100		
24	ALCOOL 70°INPM- FRASCO C/100ML	60	CAIXA C/30		
25	ALTEPLASE DE 50MG FRASCO/AMPOLA	26	UNIDADE		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO	21	CAIXA C/50		
27	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,250MG/ML - FRASCO 20ML	50	UNIDADE		
28	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML - FRASCO 20ML	50	UNIDADE		
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/5ML	60	CAIXA C/100 AMPOLAS		
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	330	UNIDADE		
32	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1000MG FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO	50	CAIXA C/100		
33	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA C/2ML	60	CAIXA C/50 AMPOLAS		
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/1000ML	500	CAIXA C/12		
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/100ML	50	CAIXA C/70		
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/10ML	200	CAIXA C/200		
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/500ML	250	CAIXA C/20		
38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO/AMPOLA	10	UNIDADE		
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/3ML	2	CAIXA C/100 AMPOLAS		
40	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/10ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML - FRASCO C/20ML	50	CAIXA C/25 FRASCOS		
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO C/20ML	6	CAIXA C/ 25 FRASCOS		
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	50	CAIXA C/200 AMPOLAS		
44	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/10 AMPOLAS		
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML	6	CAIXA C/100		
46	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	2	CAIXA C/ 150 COMPRIMIDOS		
47	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML	36	CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA C/1ML	20	CAIXA C/50 AMPOLAS		
49	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	206	UNIDADE		
50	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMPOLA 2ML	8	CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
51	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	8	CAIXA C/ 200 COMPRIMIDOS		
52	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA C/2ML	16	CAIXA C/ 50 AMPOLAS		
53	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA C/3ML	10	CAIXA C/100 AMPOLAS		
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	2	CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS		
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA C/3ML	150	CAIXA C/100 AMPOLAS		
56	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	600	UNIDADE		
57	ENEMA DE GLICERINA A 12% - FRASCO C/500ML	2	CAIXA C/12		
58	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML -	60	CAIXA C/6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	SERINGA PRÉ-PREENCHIDA				
59	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - SERINGA PRÉ-PREENCHIDA	20	CAIXA C/2		
60	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
61	EQUIPO COM INJETOR LATERAL	24	CAIXA C/400		
62	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	100	UNIDADE		
63	EXTENSOR PARA EQUIPO DE 20CM COM CLAMP (EXTENSOR FIX)	100	PACOTE C/20		
64	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/5ML	2	CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
65	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	2	CAIXA C/100 COMPRIMIDOS		
66	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA C/2ML	2	CAIXA C/ 50 AMPOLAS		
67	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
68	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA C/5ML	2	CAIXA C/5 AMPOLAS		
69	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML - AMPOLA C/4ML	6	CAIXA C/50 AMPOLAS		
70	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE	150	PACOTE C/8		
71	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA	80	PACOTE C/8		
72	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML	40	CAIXA C/100		
73	GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS C/ 10 UNIDADES	12	CAIXA C/300		
74	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - FRASCO C/10ML	40	CAIXA C/200		
75	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	2	CAIXA C/100 COMPRIMIDOS		
76	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/ 50 AMPOLAS		
77	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/4ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
78	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML AMPOLA C/0,25ML	6	CAIXA C/25		
79	ODOPOVIDINE DEGERMANTE 1% FRASCO C/100ML	8	CAIXA C/30		
80	ODOPOVIDINE TÓPICO 1% FRASCO C/100ML	8	CAIXA C/30		
81	JELCO 14 - CATETER PERIFÉRICO	2	CAIXA C/50		
82	JELCO 16 - CATETER PERIFÉRICO	2	CAIXA C/50		
83	JELCO 18 - CATETER PERIFÉRICO	2	CAIXA C/50		
84	JELCO 20 - CATETER PERIFÉRICO	100	CAIXA C/50		
85	JELCO 22 - CATETER PERIFÉRICO	120	CAIXA C/50		
86	JELCO 24 - CATETER PERIFÉRICO	20	CAIXA C/50		
87	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15	4	CAIXA C/100		
88	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM ROLO	50	CAIXA C/10		
89	LUVA ESTERIL 7,0	6	CAIXA C/200		
90	LUVA ESTERIL 7,5	10	CAIXA C/200		
91	LUVA ESTERIL 8,0	10	CAIXA C/200		
92	MALEATO DE METIL ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
93	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/10ML	2	CAIXA C/25 AMPOLAS		
94	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA C/10ML	10	CAIXA C/10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			AMPOLAS		
95	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA C/2ML	40	UNIDADE		
96	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
97	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML	20	UNIDADE		
98	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	2	CAIXA C/350 CÁPSULAS		
99	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - FRASCOS/AMPOLA	60	CAIXA C/20 FRASCOS		
100	OXACILINA SÓDICA 500MG - FRASCO/AMPOLA	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
101	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	100	CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS		
102	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G - FRASCO PÓ PARA SOLUÇÃO	30	CAIXA C/10 FRASCOS		
103	PROPÉ DESCARTÁVEL	4	CAIXA COM 100		
104	RINGER COM LACTATO - FRASCO C/500ML	6	CAIXA C/20		
105	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CÁPSULA	12	CAIXA C/12		
106	SCALP N° 19G VENOFIX (EXCLUSIVO ME/EPP)	10	CAIXA C/50 UNIDADES		
107	SCALP N° 21G VENOFIX (EXCLUSIVO ME/EPP)	24	CAIXA C/50 UNIDADES		
108	SCALP N° 23G VENOFIX (EXCLUSIVO ME/EPP)	104	CAIXA C/50 UNIDADES		
109	SCALP N° 25G VENOFIX (EXCLUSIVO ME/EPP)	40	CAIXA C/50 UNIDADES		
110	SERINGA 05 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	30	CAIXA C/1000		
111	SERINGA 10 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	400	CAIXA C/250		
112	SERINGA 20 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	140	CAIXA C/250		
113	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - FRASCO C/ 250ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	10	CAIXA C/20		
114	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) - FRASCO C/500ML	4	CAIXA C/20		
115	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO)- FRASCO C/1000ML	12	CAIXA C/12		
116	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14 (EXCLUSIVO ME/EPP)	4	CAIXA C/10		
117	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16 (EXCLUSIVO ME/EPP)	20	CAIXA C/10		
118	SONDA NASOENTERICA N.12 (EXCLUSIVO ME/EPP)	40	UNIDADE		
119	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO/AMPOLA	10	CAIXA C/50 AMPOLAS		
120	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO/AMPOLA	5	CAIXA C/50 AMPOLAS		
121	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA C/2ML	2	CAIXA C/100 AMPOLAS		
122	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA C/1ML	24	CAIXA C/100 AMPOLAS		
123	TUBO A VACUO EDTA 4,0 ML	153	CAIXA C/100		
124	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 8,0 ML	52	CAIXA C/100		
125	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100CM	30	PACOTE C/50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

126	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM	20	PACOTE C/50		
127	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75CM	30	PACOTE C/50		
128	ÁCIDO PERACETICO 0,2% - FRASCO C/500ML	24	UNIDADE		
129	DETERGENTE MULTENZIMÁTICO - 5 ENZIMAS 5L	12	UNIDADE		
130	INDICADOR BIOLÓGICO P/ CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 48H 1262B	5	CX C/100		
131	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V 1243A	4	PACOTE C/500		
132	BOWIE-DICK TESTE 1233	10	CAIXA C/30		
133	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)	20	PACOTE C/100		
134	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (EXCLUSIVO ME/EPP)	20	UNIDADE		
135	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO (EXCLUSIVO ME/EPP)	3	UNIDADE		
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	240	UNIDADE		
137	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 4 ENZIMAS 1L	3	UNIDADE		
138	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMx4,5M (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	UNIDADE		
139	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M	12	UNIDADE		
140	KIT APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM FECHO, VELCRO E ESTETOSCOPIO	10	UNIDADE		
141	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº11 (EXCLUSIVO ME/EPP)	4	CAIXA C/100		
142	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO G (EXCLUSIVO ME/EPP)	50	CAIXA C/100		
143	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO M (EXCLUSIVO ME/EPP)	250	CAIXA C/100		
144	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO P (EXCLUSIVO ME/EPP)	150	CAIXA C/100		
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA (EXCLUSIVO ME/EPP) CAMADA COM ELÁSTICO	20	PACOTE C/100		
146	POMADA COLAGENASE 0,6G + CLORANFENICOL 0,01G - BISNAGA 30G	3	CAIXA C/10		
147	SERINGA HIPODÉRMICA DE 01 ML (TUBERCULINA) COM AGULHA (EXCLUSIVO ME/EPP)	1	CAIXA C/500		
148	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (EXCLUSIVO ME/EPP)	60	PACOTE C/100		
148	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	10	UNIDADE		
150	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO DE VIDRO (EXCLUSIVO ME/EPP)	12	UNIDADE		

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para igual período caso seja interesse da administração.

3-DA FORMA DE AQUISIÇÃO



3.1 – As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a emissão de nota de autorização de fornecimento ou nota de empenho.

3.2 – Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

4- AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 472.459,47 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

4.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e do banco de dados do IPEAD e do Ministério da Saúde.

5 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município.

5.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente no Almoxarifado da Farmácia de Minas, situado à Rua das Lavadeiras nº80, Bairro Aroeiras, no horário de 07:00h às 15:00h de segunda a sexta-feira e recebidos por servidores do local supracitado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o fornecimento.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

6- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

- a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido medicamentos, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local;
- c) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;
- d) Autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, p/ medicamentos constantes da relação da Portaria nº. 344/98 (medicamentos controlados);
- e) Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- f) Declaração da licitante, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizá-la a entrega no prazo previsto no edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos medicamentos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

7.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados;

7.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e na “Nota de Empenho de Fornecimento”;



7.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

7.6. Substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 02 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

7.8. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

7.9. Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho emitida.

7.10. Entregar as quantidades estipuladas na Nota de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Medicamentos termolábeis acondicionados em caixas térmicas, com controle de temperatura;

b) Medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;

c) Informações das bulas e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

d) Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);

8 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Caberá à Secretária de Saúde a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as NAF's perante o Município, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1 – Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone 31.3861-4204, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.



11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

11.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

12.2 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

12.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

12.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

12.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

12.6 Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13- SERÃO CONSIDERADAS INACEITÁVEIS E DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.

b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

14- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

14.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

14.1.2. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.1.3. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Maria do Carmo de Castro Gonçalves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 25/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 25/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 25/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	UNIT	TOTAL
1	BRIMONIDINA + TIMOLOL, FRASCO 5ML, 2 +5MG/ML	24	FRASCO		
2	CLONIDINA 0,100MG	5.000	COMPRIMIDO		
3	DENOSUMABE 01 ML, 60MG/ML	4	SERINGA		
4	DOMPERIDONA 10MG	720	COMPRIMIDO		
5	HEPARINA 5.000UI/0,25ML	360	AMPOLA		
6	HIPROMELOSE, DEXTRANA 15ML 1MG/ML + 3MG/ML	12	FRASCO		
7	INSULINA LISPRO 10ML 100UI/ML	120	FRASCO		
8	INSULINA GLARGINA 10ML 100UI/ML	24	FRASCO		
9	LATANOPROSTA + TIMOLOL 2,5ML 50 MCG/ML + 5 MG/ML	24	FRASCO		
10	PANTOPRAZOL 20MG	720	COMPRIMIDO		
11	RIVAROXABANA 20MG	720	COMPRIMIDO		
12	TRAVOPROSTA + TIMOLOL 2,5ML 0,004% + 0,5%	30	FRASCO		
13	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 145MG+333MG	600	COMPRIMIDO		
14	ARIPRIPIAZOL 10MG	360	COMPRIMIDO		
15	CLOBAZAN 10MG	3.000	COMPRIMIDO		
16	METILFENIDATO 36MG	360	COMPRIMIDO		
17	TRIFLUOPERAZINA 5MG	5.000	COMPRIMIDO		
18	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C/2ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
19	AGUA BIDEUTILADA 10ML	200	CAIXA C/200		
20	AGUA BIDEUTILADA 500ML	50	CAIXA C/25		
21	AGULHA 0,70X25MM	300	CAIXA C/100		
22	AGULHA 0,80X25MM	550	CAIXA C/100		
23	AGULHA 1,2X40MM	300	CAIXA C/100		
24	ALCOOL 70°INPM- FRASCO C/100ML	60	CAIXA C/30		
25	ALTEPLASE DE 50MG FRASCO/AMPOLA	26	UNIDADE		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO	21	CAIXA C/50		
27	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,250MG/ML - FRASCO 20ML	50	UNIDADE		
28	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML - FRASCO 20ML	50	UNIDADE		
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/5ML	60	CAIXA C/100 AMPOLAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	330	UNIDADE		
32	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1000MG FRASCO - PÓ PARA SOLUÇÃO	50	CAIXA C/100		
33	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA C/2ML	60	CAIXA C/50 AMPOLAS		
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/1000ML	500	CAIXA C/12		
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/100ML	50	CAIXA C/70		
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/10ML	200	CAIXA C/200		
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) - FRASCO C/500ML	250	CAIXA C/20		
38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO/AMPOLA	10	UNIDADE		
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/3ML	2	CAIXA C/100 AMPOLAS		
40	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/10ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML - FRASCO C/20ML	50	CAIXA C/25 FRASCOS		
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO C/20ML	6	CAIXA C/ 25 FRASCOS		
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	50	CAIXA C/200 AMPOLAS		
44	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/10 AMPOLAS		
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML	6	CAIXA C/100		
46	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	2	CAIXA C/ 150 COMPRIMIDOS		
47	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA C/2ML	36	CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA C/1ML	20	CAIXA C/50 AMPOLAS		
49	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	206	UNIDADE		
50	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMPOLA 2ML	8	CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
51	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	8	CAIXA C/ 200 COMPRIMIDOS		
52	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA C/2ML	16	CAIXA C/ 50 AMPOLAS		
53	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA C/3ML	10	CAIXA C/100 AMPOLAS		
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	2	CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS		
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA C/3ML	150	CAIXA C/100 AMPOLAS		
56	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	600	UNIDADE		
57	ENEMA DE GLICERINA A 12% - FRASCO C/500ML	2	CAIXA C/12		
58	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SERINGA PRÉ-PREENCHIDA	60	CAIXA C/6		
59	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML -	20	CAIXA C/2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	SERINGA PRÉ-PREENCHIDA				
60	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
61	EQUIPO COM INJETOR LATERAL	24	CAIXA C/400		
62	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	100	UNIDADE		
63	EXTENSOR PARA EQUIPO DE 20CM COM CLAMP (EXTENSOR FIX)	100	PACOTE C/20		
64	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML AMPOLA C/5ML	2	CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
65	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	2	CAIXA C/100 COMPRIMIDOS		
66	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA C/2ML	2	CAIXA C/ 50 AMPOLAS		
67	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
68	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA C/5ML	2	CAIXA C/5 AMPOLAS		
69	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML - AMPOLA C/4ML	6	CAIXA C/50 AMPOLAS		
70	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE	150	PACOTE C/8		
71	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MÉDIA	80	PACOTE C/8		
72	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML	40	CAIXA C/100		
73	GAZE ESTERIL 7,5X7,5 13 FIOS C/ 10 UNIDADES	12	CAIXA C/300		
74	GLICOSE HIPERTONICA 50% - FRASCO C/10ML	40	CAIXA C/200		
75	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	2	CAIXA C/100 COMPRIMIDOS		
76	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/ 50 AMPOLAS		
77	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/4ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
78	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML AMPOLA C/0,25ML	6	CAIXA C/25		
79	ODOPOVIDINE DEGERMANTE 1% FRASCO C/100ML	8	CAIXA C/30		
80	ODOPOVIDINE TÓPICO 1% FRASCO C/100ML	8	CAIXA C/30		
81	JELCO 14 - CATETER PERIFÉRICO	2	CAIXA C/50		
82	JELCO 16 - CATETER PERIFÉRICO	2	CAIXA C/50		
83	JELCO 18 - CATETER PERIFÉRICO	2	CAIXA C/50		
84	JELCO 20 - CATETER PERIFÉRICO	100	CAIXA C/50		
85	JELCO 22 - CATETER PERIFÉRICO	120	CAIXA C/50		
86	JELCO 24 - CATETER PERIFÉRICO	20	CAIXA C/50		
87	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15	4	CAIXA C/100		
88	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM ROLO	50	CAIXA C/10		
89	LUVA ESTERIL 7,0	6	CAIXA C/200		
90	LUVA ESTERIL 7,5	10	CAIXA C/200		
91	LUVA ESTERIL 8,0	10	CAIXA C/200		
92	MALEATO DE METIL ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
93	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/10ML	2	CAIXA C/25 AMPOLAS		
94	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA C/10ML	10	CAIXA C/10 AMPOLAS		
95	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	40	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMPOLA C/2ML				
96	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA C/1ML	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
97	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML	20	UNIDADE		
98	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	2	CAIXA C/350 CÁPSULAS		
99	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - FRASCOS/AMPOLA	60	CAIXA C/20 FRASCOS		
100	OXACILINA SÓDICA 500MG - FRASCO/AMPOLA	2	CAIXA C/50 AMPOLAS		
101	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	100	CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS		
102	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G - FRASCO PÓ PARA SOLUÇÃO	30	CAIXA C/10 FRASCOS		
103	PROPÉ DESCARTÁVEL	4	CAIXA COM 100		
104	RINGER COM LACTATO - FRASCO C/500ML	6	CAIXA C/20		
105	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CÁPSULA	12	CAIXA C/12		
106	SCALP N° 19G VENOFIX (EXCLUSIVO ME/EPP)	10	CAIXA C/50 UNIDADES		
107	SCALP N° 21G VENOFIX (EXCLUSIVO ME/EPP)	24	CAIXA C/50 UNIDADES		
108	SCALP N° 23G VENOFIX (EXCLUSIVO ME/EPP)	104	CAIXA C/50 UNIDADES		
109	SCALP N° 25G VENOFIX (EXCLUSIVO ME/EPP)	40	CAIXA C/50 UNIDADES		
110	SERINGA 05 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	30	CAIXA C/1000		
111	SERINGA 10 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	400	CAIXA C/250		
112	SERINGA 20 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	140	CAIXA C/250		
113	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - FRASCO C/ 250ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	10	CAIXA C/20		
114	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) - FRASCO C/500ML	4	CAIXA C/20		
115	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO)- FRASCO C/1000ML	12	CAIXA C/12		
116	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14 (EXCLUSIVO ME/EPP)	4	CAIXA C/10		
117	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16 (EXCLUSIVO ME/EPP)	20	CAIXA C/10		
118	SONDA NASOENTERICA N.12 (EXCLUSIVO ME/EPP)	40	UNIDADE		
119	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO/AMPOLA	10	CAIXA C/50 AMPOLAS		
120	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO/AMPOLA	5	CAIXA C/50 AMPOLAS		
121	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA C/2ML	2	CAIXA C/100 AMPOLAS		
122	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA C/1ML	24	CAIXA C/100 AMPOLAS		
123	TUBO A VACUO EDTA 4,0 ML	153	CAIXA C/100		
124	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 8,0 ML	52	CAIXA C/100		
125	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100CM	30	PACOTE C/50		
126	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM	20	PACOTE C/50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

127	WRAPS OU SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75CM	30	PACOTE C/50		
128	ÁCIDO PERACETICO 0,2% - FRASCO C/500ML	24	UNIDADE		
129	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO - 5 ENZIMAS 5L	12	UNIDADE		
130	INDICADOR BIOLOGICO P/ CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 48H 1262B	5	CX C/100		
131	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE V 1243A	4	PACOTE C/500		
132	BOWIE-DICK TESTE 1233	10	CAIXA C/30		
133	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)	20	PACOTE C/100		
134	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (EXCLUSIVO ME/EPP)	20	UNIDADE		
135	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO (EXCLUSIVO ME/EPP)	3	UNIDADE		
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	240	UNIDADE		
137	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 4 ENZIMAS 1L	3	UNIDADE		
138	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMx4,5M (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	UNIDADE		
139	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M	12	UNIDADE		
140	KIT APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM FECHO, VELCRO E ESTETOSCOPIO	10	UNIDADE		
141	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº11 (EXCLUSIVO ME/EPP)	4	CAIXA C/100		
142	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO G (EXCLUSIVO ME/EPP)	50	CAIXA C/100		
143	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO M (EXCLUSIVO ME/EPP)	250	CAIXA C/100		
144	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO P (EXCLUSIVO ME/EPP)	150	CAIXA C/100		
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA (EXCLUSIVO ME/EPP) CAMADA COM ELÁSTICO	20	PACOTE C/100		
146	POMADA COLAGENASE 0,6G + CLORANFENICOL 0,01G - BISNAGA 30G	3	CAIXA C/10		
147	SERINGA HIPODÉRMICA DE 01 ML (TUBERCULINA) COM AGULHA (EXCLUSIVO ME/EPP)	1	CAIXA C/500		
148	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (EXCLUSIVO ME/EPP)	60	PACOTE C/100		
148	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	10	UNIDADE		
150	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO DE VIDRO (EXCLUSIVO ME/EPP)	12	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa:		
Endereço completo:	Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:		
Cargo ou Função do signatário:		
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (trinta) dias:		

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE

OBSERVAÇÃO:

- 1) Na descrição dos produtos o proponente fica obrigado a indicar individualmente as marcas oferecidas.
- 2) A entrega é parcelada, por um período de 12 meses.
- 3) A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 4) As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
- 5) SÓ ACEITAREMOS TRÊS CASAS DECIMAS DEPOIS DA VÍRGULA: PARA O PREÇO UNITÁRIO E PARA O PREÇO TOTAL.
- 6) A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PEN DRIVE COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (SOLICITAR ARQUIVO ATRAVÉS DO E-MAIL: COMPRAS@NOVAERA.MG.GOV.BR)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 25/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 25/2018

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 25/2018, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos e insumos de saúde, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de medicamentos e insumos de saúde, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da **Secretaria Municipal de Saúde**;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.



4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.303.1014.2068 – 3.3.90.32.00 – Ficha 361

02.05.01.10.302.1011.2075 – 3.3.90.32.00 – Ficha 424

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico- financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (31) 3861-4225, desde que



acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 5 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

Estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Maria do Carmo de Castro Gonçalves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA